



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 407
Decisão da CEEE	Nº 22/2025	
Referência	Processo Nº 1204783/2024	
Interessado	ANDREAZE DINIZ PERONICO SEGUNDO	

EMENTA: Aprova o **INDEFERIMENTO** da solicitação de Certidão de Acervo Técnico sem atestado nº 205512/2024, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução Nº 313/86, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **407**, apreciando o Processo nº **1204783/2024**, que trata presente processo sobre solicitação de Certidão de Acervo Técnico sem atestado nº 205512/2024, formalizado pelo Engenheiro Eletricista ANDREAZE DINIZ PERÔNICO SEGUNDO, RNP nº 1620026058, o qual possui atribuições dispostas nos artigos 8º e 9º da Res. 218/73 e art. 4º da Res. 359/91, ambas do Confea, e; **considerando** que a Certidão de Acervo Técnico nº 205512/2024, refere-se a serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, sendo 200 unidades de 18.000 BTU/h, para atendimento a um edital de licitação nº 00027/2023, na modalidade pregão presencial, realizado pela comissão permanente de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS/PB; **considerando** que o profissional Engenheiro Eletricista ANDREAZE DINIZ PERÔNICO SEGUNDO, RNP nº 1620026058 não tem atribuição e não possui habilitação para instalar os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT; **considerando** que além dessa solicitação, o profissional Engenheiro Eletricista ANDREAZE DINIZ PERÔNICO SEGUNDO já fez outra solicitação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO por meio do protocolo nº 1205040/2024, referente a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, sendo 33 unidades de 9.000 BTU/h, 3 unidades de 12.000 BTU/h e 6 unidades de 18.000 BTU/h, serviços estes que já foram prestado pela empresa MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.579.602/0001-83, sediada na Rua Bruno Maiade Melo, Nº 81, Sala 102, Mangabeira, João Pessoa/PB, cujo TOMADOR DO SERVIÇO foi a CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, por meio do Pregão Presencial nº 00011/2023 e Ata de Registro de Preço nº 00011/2023; **considerando** que o serviço executado CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, por meio do Pregão Presencial nº 00011/2023 e Ata de Registro de Preço nº 00011/2023 se trata de uma solicitação por parte do profissional Engenheiro Eletricista ANDREAZE DINIZ PERÔNICO SEGUNDO, RNP nº 1620026058, para emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado nº 205691/2024, referente a ART nº PB20230579549, devidamente validada e baixada; **considerando** que o profissional Engenheiro Eletricista ANDREAZE DINIZ PERÔNICO SEGUNDO atualmente já possui 04 ART's emitidas, validadas e baixadas para execução de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, sendo as ART's nº PB20230579549, PB20230567635, PB20230579549 e PB20240594479; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **INDEFERIMENTO** da solicitação de Certidão de Acervo Técnico sem atestado nº 205512/2024 e pela **NULIDADE E CANCELAMENTO** das Art's nº PB20230567635, PB20230579549 e PB20240594479, emitida pelo profissional Engenheiro Eletricista ANDREAZE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DINIZ PERÔNICO SEGUNDO, RNP nº 1620026058. A Nulidade e cancelamento das ART's é com base Inciso II do Art. 24 da Resolução nº 1137/2023 do CONFEA, a qual afirma que: "Se for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART, a referida ART deve ser ANULADA ou CANCELADA". Coordenou a sessão na modalidade remota, a Senhora Eng.^a Eletric. **Gláucia Suzana Batista Pereira**, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletric. **Sabiniano Alves do Rego Maia Neto**, Eng. Eletric. **Jairo Dias Inocêncio** e o Eng. Eletric. **Luís Alberto Leite**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2025.


Eng.^a Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira
Coordenadora da CEEE – Crea/PB